

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I. OBJETO

- 1.1. Documento para solicitação de abertura de processo de Credenciamento para aquisição de marmitas para atender as necessidades dos diversos departamentos e setores do município, conforme condições, quantidades e exigências.

### II. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O presente processo tem como objetivo a aquisição de marmitas para atender os servidores que trabalham em campanhas municipais ou atividades diárias que se verifica necessário dispor alimentação para tais.

A entrega de marmitas dispõe-se pelo fato de que no município há diversas campanhas intensas que exigem muita produtividade e foco, se estendendo muitas vezes por longos períodos, como por exemplo, as campanhas de dengue, escorpiões, vacinas, limpezas urbanas, entre outras, sendo assim o tempo disponível para refeição acaba sendo limitado, tornando-se necessário o fornecimento de marmitas.

As marmitas visam proporcionar uma alimentação balanceada, o que contribui diretamente para o bem-estar e saúde dos servidores, refletindo diretamente na sua produtividade e desempenho dos mesmos, ademais proporciona uma solução prática e eficiente aos mesmos, pois dessa maneira os servidores não precisam se preocupar com alimentação em meio aos desafios logísticos e operacionais, facilitando a execução das tarefas com maior tranquilidade e eficiência.

### III. PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
1	350	UN	MARMITA PEQUENA	R\$ 20,00
2	3000	UN	MARMITA MÉDIA	R\$ 26,73
3	600	UN	MARMITA GRANDE	R\$ 30,00

**3.1 MARMITA PEQUENA:** Servidos em embalagem do tipo marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 500 (quinhentos) gramas, acompanhadas de talheres descartáveis. A composição das refeições diárias deverá ser variada: composta de arroz, feijão, farofa e carne branca ou vermelha. Os legumes e saladas deverão estar acondicionados em potes plásticos.

**3.2 MARMITA MÉDIA:** Servidos em embalagem do tipo marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 850 (oitocentos e cinquenta) gramas, acompanhadas de talheres descartáveis. A composição das refeições diárias deverá ser variada: composta de arroz, feijão, farofa e carne branca ou vermelha. Os legumes e saladas deverão estar acondicionados em potes plásticos.

**3.3 MARMITA GRANDE:** Servidos em embalagem do tipo marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 1 kg (um) quilo, acompanhadas de talheres descartáveis. A composição das refeições diárias deverá ser variada: composta de arroz, feijão, farofa e carne branca ou vermelha. Os legumes e saladas deverão estar acondicionados em potes plásticos.

#### **IV. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** As empresas credenciadas do processo deverão atuar dentro do município de Palmital. Isto, pois não é possível prever os dias que serão necessários o fornecimento da alimentação para os colaboradores e é impossível realizar o estoque das marmitas, já que as mesmas deverão conter alimentos frescos e preparados no dia.

**4.2. PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS:** Refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinado pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias

**4.3.** O fornecimento poderá ser diário, a ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados. Os locais poderão ser alterados, acrescidos ou diminuídos mediante necessidade do Município.

**4.4.** A Contratante deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo 02 (duas) horas, por servidor delegado para esta finalidade, podendo ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.

**4.5.** Os itens desse Credenciamento deverão ser entregues de acordo com a solicitação onde constarão as quantidades, endereço e horário.

- 4.6. Serão rejeitadas no momento do recebimento as refeições que vierem diferentes do especificado e/ou solicitado, devendo ser substituída rapidamente (em no máximo 1 hora) por uma que atenda as especificações/solicitações.
- 4.7. As empresas credenciadas serão obrigadas a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência do presente processo.
- 4.8. A empresa deverá responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Palmital/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes do presente processo.
- 4.9. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 4.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
- 4.11. **O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.**
- 4.12. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retro mencionados, diante de tal fato a Prefeitura de Palmital-SP, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da contratante.
- 4.13. A entrega deverá ser realizada no local solicitado pelo responsável.

## **V. CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

- 5.1 **Os reajustes estão em acordo e previstos no ART. 124, da Lei 14.133/2021 de acordo com o INPC vigente.**

## **VI. DA CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 6.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **VII. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1** O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **VIII. PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

**8.2** Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

## **IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

**9.2** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**9.3** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

**9.4** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

**9.5** A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Processo;

**9.6** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

**9.7** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do processo, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**9.8** Fornecer os itens solicitados neste Termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a

utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

- 9.9** Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 9.10** Manter-se durante a execução do processo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 9.11** A empresa fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Prefeitura de Palmital.

## **X. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- 10.1** O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto consistem na verificação da conformidade referente à coincidência dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 10.2** A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.3** Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 10.4** O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5** As atribuições do Gestor e do Fiscal do Processo foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 10.6** O presente Processo terá como gestora a senhora **Elizabeti Ortega Bevilacqua**, Diretora do Departamento de Administração e portadora do CPF nº **131.083.378-82**.

**10.7** O Processo terá como fiscal os senhores:

- Ana Camila Barbosa Freire, CPF: 365.307.568-84 – Diretora do Departamento de Esportes
- Daniela do Carmo Perez, CPF: 378.129.348-37 – Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
- Nádia Patricia Cascales Ortiz Gonçales, CPF: 247.705.868-17 – Diretora do Departamento de Saúde
- Sebastião Clodoaldo de Souza, CPF: 206.448.358-69 – Diretor do Departamento de Obras
- Pedro Filipe de La Costa, CPF: 443.897.768-19 – Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
- Marcia Helena Descrove Franco, CPF: 104.795.008-19 – Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Estes, que acompanharão e fiscalizarão a execução do presente processo, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

**XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** O critério de julgamento da contratação será o de menor preço **GLOBAL**.

**10.2** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**EXECUTIVO** – ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, VIAS E LOGRADOUROS, AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESPORTO E LAZER E ESTRADAS MUNICIPAIS.

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

**XII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**11.1** Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).

**11.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência deste Credenciamento;

**11.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere ao Credenciamento em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

**Não poderão participar deste Processo os fornecedores:**

Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- d. Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**11.4** O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

**11.5** Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

- 11.6** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);
- 11.7** Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.8 Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais**, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação ou cancelamento de lance.
- 11.9** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 11.10** Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 11.11** O objeto deste processo será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.
- O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 11.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Federais.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
  - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
  - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

### **XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1** Comunicar à empresa qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 12.2** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 12.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

pela licitante vencedora.

- 12.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências.
- 12.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 12.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 12.7 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

#### **XIV. SANÇÕES**

13.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da

penalidade mais grave;

- 13.2** As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;
- 13.3** Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

## **XV. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1** O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pelo Portal de Compras.
- 14.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;
- 14.3** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 14.4** As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.5** Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

## **XVI. FORO E QUALIFICAÇÃO**

- 15.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.
- 15.2** Deverá ser apresentado no ato da assinatura do Credenciamento o Alvará de Vigilância Sanitária da sede ou filial que efetivamente executar o contrato em plena validade.

---

**Elizabeti Ortega Bevilacqua**  
**Diretora do Departamento de Administração**